



## PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de gestores e fiscais de contratos no âmbito do município de Campestre do Maranhão – MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 76, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 146/2023

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 146/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos.

GESTOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
CLAUDEONOR DO VALE SANTOS	14.527-1	Secretaria Municipal de Administração
MAIANY LOPES JADÃO	14.985-1	Secretaria Municipal de Saúde
JUMA AGUIAR LIMA	15.814-1	Secretaria Municipal de Educação
AURYLENE LOPES RIBEIRO	14.619-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
WELIGTON BEZERRA DA SILVA	14.588-1	Secretaria Municipal de Infraestrutura



FISCAL TITULAR	MATRÍCULA	SECRETARIA
SAMARA DE SOUSA ALENCAR	14.961-1	Secretaria Municipal de Administração
LEONARDO PINTO DE CARVALHO JUNIOR	15.924-1	Secretaria Municipal de Saúde
RAIMUNDA XAVIER DA COSTA	15.616-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	14.592-1	Secretaria Municipal de Infraestrutura / Contratos administrativos de Obras
HUGO MOREIRA DE SOUSA	14.591-1	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme celebração dos contratos e/ou seus substitutos e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2024, revogando as disposições em contrário.



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,  
AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal